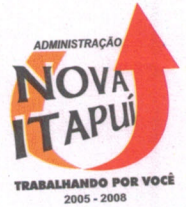




Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2009
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E
INCLUSÃO DE REFERENCIA SALARIAL NA
TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itapuí:
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica criado junto a Tabela de Vencimentos
constante do anexo I da Lei Complementar nº. 33/2007, a referências 20 com valor
inicial de R\$ 2.000,00 e 21 e com valor inicial de R\$ 6.000,00.

ARTIGO 2º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, 03
cargos de Médico PSF com referência 21 da tabela de vencimentos, com jornada de
trabalho de 40 horas semanais e 03 cargos de Dentistas de PSF com referencia 20
da tabela de vencimentos e jornada de trabalho de 40 horas semanais, a serem
preenchidos por concurso publico, regido pela CLT.

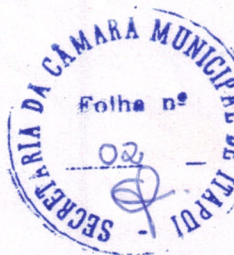
ARTIGO 3º - Os cargos serão objeto de Lei especial para fins de
regulamentação quanto a benefícios e demais especificidades decorrentes da
contratação, não se aplicando os cargos ora criados as disposições contidas na Lei
Municipal nº 1.676/93.

ARTIGO 4º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir nesta lei
correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2009 E 03/2009.



Em atendimento a lei 101/2000, lei de responsabilidade fiscal, art. 16 e 17 que considera despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerando ainda, que o art. 16 exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, considerando finalmente a relevância das contratações ora exigidas para o bom desenvolvimento em diversas secretarias municipais, encaminhamos a esta egrégia casa de leis, o relatório do impacto financeiro oriundo de tais contratações.

FUNÇÃO	Qtidade	REF. TABELA DE VENCIMENTOS	SALÁRIO
Professor Educação Básica	15	14.1	977,84
Professor Educação Infantil	10	12	732,14
Leiturista	02	7	570,16
Servente	05	1	443,09
Enfermeiro	02	17	1.461,61
Médicos - PSF	03	21	6.000,00
Dentistas PSF	03	20	2.000,00
Agentes Comunitários de combate a endemias	03	1	443,09
Aux. Cons. Dentário		1	443,09



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTORGAFO Nº 003/2009 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E INCLUSÃO DE REFERENCIA SALARIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado junto a Tabela de Vencimentos constante do anexo I da Lei Complementar nº. 33/2007, a referências 20 com valor inicial de R\$ 2.000,00 e 21 e com valor inicial de R\$ 6.000,00.

ARTIGO 2º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, 03 cargos de Médico PSF com referência 21 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e 03 cargos de Dentistas de PSF com referência 20 da tabela de vencimentos e jornada de trabalho de 40 horas semanais, a serem preenchidos por concurso publico, regido pela CLT.

ARTIGO 3º - Os cargos serão objeto de Lei especial para fins de regulamentação quanto a benefícios e demais especificidades decorrentes da contratação, não se aplicando os cargos ora criados as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.676/93.

ARTIGO 4º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de fevereiro de 2009.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretaria

